

SINDIB-PR



OFICIAL

SINDICATO DOS BIBLIOTECÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº81.501.363/0001-02

RESOLUÇÃO Nº 01 SINDIB-PR, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO SINDICATO DOS BIBLIOTECÁRIOS DO PARANÁ, SINDIB-PR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e tendo em vista a deliberação do plenário em sessão realizada no dia 23 de agosto de 2024 pela aprovação por unanimidade, usando das prerrogativas que lhe confere o Estatuto e considerando: ser o bibliotecário profissional da informação de conformidade com a Classificação Brasileira de Ocupações do MTE - Ministério de Trabalho e Previdência, de nível superior, de caráter liberal e a Biblioteconomia e Documentação encontrarem-se na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, como atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental, exercidas nas bibliotecas de todos os tipos, salas de leitura, áudio e projeção, destinadas a servir o público em geral, compreendendo ainda à gestão de bibliotecas, conforme item 9101-5/00 da referida CNAE orientar os bibliotecários e seus empregadores.

RESOLVE:

OFICIAL

Art. 1º - Estabelecer a seguinte recomendação salarial mínima aos bibliotecários em exercício no Estado do Paraná, devidamente registrados no Conselho Regional de Biblioteconomia 9ª Região – CRB9, considerando que o salário mínimo estadual é maior que dos demais Estados:

Salário Mensal

Bibliotecário	Carga Horária	Salário Sugerido
	44 horas	R\$ 5.446,68
	40 horas	R\$ 4.951,52
	30 horas	R\$ 3.713,64
	20 horas	R\$ 2.475,76
	Abaixo de 20 horas	R\$ 123,78 a hora

Bibliotecário Especialista

Chefia imediata da Biblioteca (pós-graduado)	R\$ R\$ 7.554,33
e) Direção de Biblioteca/Centro de Documentação (pós-graduado)	R\$ 8.850,37

Art. 2º Estabelecer a seguinte recomendação para outras atividades desempenhadas pelo bibliotecário:

Salário/Hora Sem Vínculo Empregatício

Bibliotecário consultor Consultoria e assessoria: diagnóstico e projeto; Organização/implantação/manutenção (de bibliotecas, centros de informação e sistemas de informação/base de dados)	R\$ 129,45 hora
Treinamento/cursos de aperfeiçoamento, palestras	R\$ 59,74 a R\$ 203,43 hora/aula
Elaboração de ficha catalográfica na fonte	R\$ 86,78 (por ficha)
Levantamento bibliográfico até 15 referências bibliográficas	R\$ 86,78
Indexação de periódico	R\$ 64,03 (por artigo)
Normalização documentária	R\$ 7,83 (por página) R\$ 4,97 (por cada título referenciado)

<p>Normalização de documento completo (compreendendo preenchimento de solicitação de ISBN ou ISSN; ficha catalográfica de catalogação na fonte; normalização dos elementos: Capa/ Primeira capa / Segunda capa / Terceira capa / Quarta capa/ folha de rosto - ABNT-NBR-6029 (vigente) Expediente/ editorial; sumário; numeração e legenda bibliográfica; normalização dos artigos - ABNT-NBR 6022 (vigente); normas de apresentação tabular do IBGE)</p>	<p>R\$ 967,42</p>
<p>Processamento técnico por unidade: compreendendo a catalogação, classificação, número do autor, indexação (utilizando os instrumentos (tabelas) da área de Biblioteconomia)</p>	<p>R\$ 14,22 a R\$ 49,83 (dependendo da quantidade de documentos para processamento técnico)</p>

Art. 3º - Os honorários deverão ser sempre estabelecidos mediante contrato, acordados e assinados por ambas as partes.

Art. 4º - Os valores aqui recomendados são sugestões de preço mínimo. É de inteira responsabilidade de cada Bibliotecário a avaliação do trabalho a ser desenvolvido e a forma de negociação com o cliente, levando-se em conta seu nível de experiência e qualificação profissional.

Art. 5º – Para o auxiliar de biblioteca e técnico de biblioteca devidamente certificado ou com tempo de registro em carteira, o salário inicial recomendado é

Salário Com Vínculo Empregatício

<p>Técnico de Biblioteca - Salário mensal com vínculo empregatício</p>	<p>R\$ 2.390,07</p>
<p>Auxiliar de Biblioteca</p>	<p>1 salário mínimo (vigente) do Estado do Paraná</p>

Art. 6º – O empregado que trabalha 8 (oito) horas diárias, terá direito a uma ajuda alimentação de R\$40,50 ficando o empregador desobrigado quando já for fornecida no local de trabalho, ou através de outro sistema.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor a partir de 23 de agosto de 2024.

SINDIB-PR

Maria Rosa Davin
Presidente do SINDIB-PR
Gestão 2024/2026

